**CAEE ENEY SANTANA APAE DE SÃO LUIS**
**EDITAL Nº 01/2027//APAE**

**INSTITUI A SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027.**

**CAEE ENEY SANTANA - APAE DE SÃO LUÍS**

**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

O CAEE Eney Santana, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Luís, respeitando o que dispõem a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 torna público o presente Edital, disciplinando os procedimentos e as normas para a realização do Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudos integrais para o ano letivo de 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
1.1. Este seletivo tem como objetivo ofertar e preencher as vagas discriminadas no Item 3, promovendo o acesso de crianças com Deficiência Intelectual e/ ou múltiplos e Transtorno do Espectro Autista (TEA) - ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).
1.2.As bolsas concedidas são integralmente gratuitas.
1.3. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o ano letivo de 2027.
1.4. Para a operacionalização da concessão da Bolsa de Estudo Social, a instituição conta com o setor de Serviço Social, o qual é composto por, ao menos, um(a) Assistente Social, que será o (a) profissional técnico responsável; bem como, por auxiliares em número suficiente para atender à demanda do setor, caso seja necessário.
1.5. O setor de Serviço Social do CAEE Eney Santana, dentro de suas atribuições profissionais, elaborará parecer acerca dos candidatos à concessão de "Bolsa de Estudos Social pela renda per capita", considerando a renda bruta do grupo familiar. Além disso, receberá a documentação comprobatória e, caso necessário, realizará a entrevista.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

2.1. Para concorrer às vagas existentes, o candidato deve cumulativamente, sob pena de exclusão do processo seletivo, atender aos seguintes critérios/requisitos:
a) Possuir Deficiência Intelectual, e/ou múltipla ou TEA.
b) Enquadrar-se na faixa etária correspondente às vagas disponíveis para o Atendimento Educacional Especializado, a saber, de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, conforme Item 3 deste edital;
c) Preencher o formulário socioeconômico, junto com o Serviço Social do CAEE Eney Santana, e entregar os demais documentos solicitados no presente Edital EM ANEXO, **no**

**período de 18/11/2026 a 24/11/2026, sendo 18 e 19//11/2026 (quarta e quinta-feira) no turno vespertino, das 13h30min às 17h30min e, dia 23 e 24/11/2026 (segunda e terça-feira) no turno matutino, das 07h30min às 11h30min exceto 20/1/2026 (sexta-feira - feriado), sábado e domingo,** na sala do Serviço Social, CAEE Eney Santana.

**Parágrafo único** - A entrega do formulário socioeconômico e demais documentos solicitados ocorrerá apenas na modalidade presencial e o atendimento será por ordem de chegada.

d) Comprovar a renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo e meio, nos termos do §1 do art. 19 da Lei Complementar 187/2021.

e) Estar devidamente matriculado em escola regular;

f) Submeter-se à avaliação multidisciplinar com a equipe de Reabilitação Intelectual do CAEE Eney Santana, Setor de Reabilitação, conforme agendamento realizado no ato da entrega da documentação solicitada ao Serviço Social, nas datas e respectivos horários informados, exceto nos dias de sábado e domingo.

g) Informamos que a avaliação multidisciplinar com a equipe de Reabilitação ocorrerá apenas na modalidade presencial.

2.2. O candidato que não preencher os critérios socioeconômicos ou deixar de entregar os documentos estabelecidos neste edital para a realização da referida análise será automaticamente eliminado da seleção.

2.3. Também será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de entregar algum dos documentos solicitados neste edital dentro do prazo estabelecido, vez que a entrega de documentação incompleta impossibilita a averiguação dos critérios estabelecidos para a concessão da bolsa de estudo.

2.4. A presente seleção priorizará os candidatos inscritos junto ao Cadastro Único;

3. AS VAGAS:

3.1. Serão disponibilizadas 133 (cento e trinta e três) vagas para o ano letivo de 2027, as quais estão discriminadas, por faixa etária e turnos, conforme quadro abaixo:

3.2.

| FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS |
|---|---|
| 06 Anos | 15 (quinze) vagas turno matutino<br>16 (dezesseis) vagas turno vespertino |
| 07 Anos | 07 (sete) vagas turno matutino<br>04 (quatro) vaga turno vespertino |
| 08 Anos | 06 (seis) vagas turno matutino<br>02 (duas) vagas turno vespertino |
| 09 Anos | 14 (quatorze) vagas turno matutino<br>05 (cinco) vaga turno vespertino |
| 10 Anos | 16 (dezesseis) vagas turno matutino<br>08 (oito) vagas turno vespertino |
| 11 Anos | 08 (oito) vagas turno matutino<br>07 (sete) vagas turno vespertino |
| 12 e 13 Anos | 01 (um) vagas turno matutino<br>08 (oito) vagas turno vespertino |
| 14 Anos | 05 (cinco) vagas turno matutino<br>11 (onze) vagas turno vespertino |

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período **no período de 18/11/2026 a 24/11/2026, sendo 18 e 19//11/2026 (quarta e quinta-feira) no turno vespertino, das 13h30min às 17h30min e, dia 23 e 24/11/2026 (segunda e terça-feira) no turno matutino, das 07h30min às 11h30min exceto 20/11/2026 (sexta-feira - feriado), sábado e domingo,** no setor do Serviço Social, CAEE Eney Santana, simultaneamente como preenchimento do formulário de perfil socioeconômico. Informamos que a inscrição e entrega do formulário socioeconômico e demais documentos solicitados ocorrerá apenas na modalidade presencial. O atendimento será por ordem de chegada.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

4.3. No ato da inscrição, o candidato e/ou o seu responsável declara(m) estar ciente(s) e atender (em) todos os requisitos do critério de seleção;

4.4. Justifica o indeferimento sumário da solicitação de bolsa de estudos regida por este edital as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, bem como aquelas realizadas em duplicidade;

**Parágrafo único** - No ato da inscrição no presente processo seletivo o candidato e/ ou o seu responsável deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de eliminação sumária.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Conforme previsto no item "2", a seleção é dividida em 03 (três) fases de caráter eliminatório. Serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente:

a) Cumprir os requisitos elencados no critério de seleção;

b) For aprovado na etapa de avaliação socioeconômica;

c) For aprovado na etapa de avaliação multidisciplinar.

5.2. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas. A avaliação socioeconômica corresponde à análise sobre o perfil socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a), eventualmente ampliada para outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.2.1- A Comissão de Concessão de Bolsas poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos além dos previstos neste edital, convocar o(a) candidato(a) ou responsável legal para entrevista, e, ainda, realizar visita domiciliar.

5.2.2- Tendo em vista que o procedimento metodológico para a análise técnica será a análise dos documentos, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de nascimento da criança/adolescente;

b) Documento de Identificação (RG) e (CPF) do(a) candidato(a) e do responsável.

c) Comprovante de residência atualizado com CEP da Rua (conta de água, luz ou telefone);

d) Em caso do(a) candidato(a) ser curatelado(a), o responsável por ele deverá apresentar a original da curatela;

e) Declaração Escolar da sala regular de 2027, constando o turno escolar;

f) Laudo médico que ateste a deficiência da criança/adolescente (quem não tiver, deverá providenciar);

g) Cartão do SUS do candidato e da mãe e/ou responsável;

h) Carteira de vacina do(a) candidato(a) à vaga, atualizada;

i) Folha Resumo do Cadastro Único, com o número do **NIS**, emitido no CRAS do território em que reside ou via aplicativo do Cadastro Único;

j) 02 (duas) fotos 3x4 da criança/adolescente (iguais e recentes);

k) Além dos documentos descritos acima, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda de seu núcleo familiar, o que poderá fazê-lo mediante a apresentação dos documentos a seguir especificados:

I. Se assalariado: cada membro do grupo familiar deve apresentar o último contracheque a solicitação da bolsa;
II. Se trabalhador autônomo: cada membro do grupo familiar deve apresentar Declaração Comprobatória, devidamente assinada, conforme ANEXO;
III. Se não exercer nenhuma atividade remunerada: cada membro do grupo familiar deve apresentar Declaração de Desemprego, devidamente assinada informando que não recebe qualquer tipo de rendimento, conforme ANEXO;
IV. Proprietário de Empresa: Pró-labore do último mês; Contrato Social da Empresa;
V. Aposentado ou Pensionista: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet no site da Previdência Social)
VI. No caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a declaração do valor recebido.

5.3. A fase de seleção é composta também por uma avaliação com a equipe multidisciplinar. Esta tem por objetivo identificar as habilidades e necessidades da criança sob o aspecto de desenvolvimento cognitivo, conhecer a dinâmica sociofamiliar e realizar as orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários para os serviços médico e de reabilitação, dentre outras demandas apresentadas por cada candidato.

## 6.DO RESULTADO:

6.1. A lista dos candidatos selecionados será disponibilizada nos murais do setor administrativo e da escola, afixados na sede desta instituição, na **data de 18/12/2026 (6ª feira).** O responsável por cada candidato também será contactado via telefone.
6.2 Do resultado caberá recurso escrito à Comissão de Bolsas de Estudo. O recurso deve ser apresentado junto à Secretaria da CAEE Eney Santana, **nos dias 05/01/2027 e 06/01/2027, durante o horário das 14h às 17h.**
6.4 Recebidos os recursos acerca de qualquer etapa ou do resultado, a Comissão decidirá e divulgará a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, **nos dias 07/01/2026 e 08/01/2026, durante o horário das 14h às 17h.**

## 7.DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:

7.1. Analisados todos os recursos, a lista final de aprovados deverá ser **divulgada em 11/01/2027**
7.2. Após a divulgação da lista acima, o candidato e seu responsável devem efetuar a matrícula do candidato aprovado dos dias **12 a 15/01/2027**, respeitando o preenchimento das vagas disponíveis por respectivo turno, de acordo com a ordem de chegada.

## 8.DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL

8.1. No Contrato de Prestação de Serviços Educacionais são definidas as obrigações e direitos dos Contratantes, constando a aprovação para concessão da Bolsa.
8.2. A Bolsa de Estudo somente será concedida após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelos pais e/ou responsáveis pelo estudante, devendo ser observado o período de matrícula para a assinatura do referido documento.

8.3. O não comparecimento para a assinatura do Contrato Educacional ocasionará a desclassificação do candidato e a convocação do candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível, inexistindo a possibilidade de transferência para outro membro, ainda que do mesmo grupo familiar do candidato aprovado.
9.2. Após a divulgação do resultado, caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas, poder-se-á realizar segunda chamada para fins de preenchimento das vagas que porventura não venham a ser preenchidas.
9.3. O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas implicará o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da referida bolsa de estudos, ocasionará a perda dela, conforme avaliação da Comissão de Bolsas de Estudo.
9.4. O processo seletivo será realizado sem interferências pessoais e privilégios, de modo que a análise e deferimento basear-se-ão tão somente nas informações prestadas, entrevista (se for o caso) e pelas regras deste edital.
9.5 Os documentos apresentados não serão devolvidos, deferido ou não, serão mantidos submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), no que couber e conforme aplicável."
9.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do representante legal do candidato. A apresentação de informações falsas e incorretas implicará o indeferimento da inscrição/solicitação da bolsa de estudos. Destaca-se nesta oportunidade que falsidade ideológica é crime, tipificado no Art. 299 do Código Penal brasileiro.
9.6. A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas deste edital.
9.7. Com a finalidade de resguardar a privacidade, a autodeterminação informativa, a inviolabilidade da intimidade dos candidatos e de seus núcleos familiares, bem como de efetivar o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente; e resguardar a intimidade dos candidatos, a coleta das informações pessoais e socioeconômicas foram expressa, clara e voluntaria autorizadas pelos responsáveis dos candidatos, nos limites da finalidade deste edital e conforme disposto no termo de consentimento existente na ficha de inscrição.
9.7.1 As informações pessoais do candidato e do seu núcleo familiar serão coletadas com a finalidade de avaliar se aquele se enquadra no requisito de vulnerabilidade econômica a que se destinam as bolsas disponibilizadas por este edital, à luz do que dispõe a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.
9.7.2 Os dados pessoais (inclusive as sensíveis) serão armazenados exclusivamente no Setor do Serviço Social e com acesso restrito somente pela Assistente Social pelo período de 05 (cinco) anos, sendo posteriormente descartados mediante incineração.
9.7.3 Nesta oportunidade o responsável legal pelo candidato fica ciente de que os dados coletados durante este processo seletivo de bolsas podem ser compartilhados com o Governo Federal, mediante relatório enviado periodicamente ao Ministério da Educação -MEC e/ou Ministério do Desenvolvimento Social.
9.7.4 Em atenção ao princípio da autodeterminação informacional, o responsável legal toma conhecimento através deste que, a qualquer momento, pode atualizar junto a esta Instituição

seus dados, bem como do candidato ou de seu núcleo familiar, sendo sua responsabilidade manter o contato telefônico atualizado durante o seletivo.

9.8.5 Os pais e/ou responsáveis ficam cientes de que, anualmente, no ato da rematrícula do aluno, far-se-á necessária a apresentação de toda a documentação relacionada no item 5.2.2, "I e K" com fins exclusivos de atualização do perfil socioeconômico.

9.8. Este Edital estará aberto no período de **18 a 24/11/2026**, exclusivamente no site da APAE de São Luís, da mantenedora do CAEE Eney Santana. www.apaesaoluis.org.br

9.10. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Processo Seletivo serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsas de Estudo.

São Luís - MA, 16 de novembro de 2026.

*Arionildes Silva e Silva*
**Presidente da APAE de São Luís - MA**

Eliseth de Cássia Sarges S. Pinheiro
Coord. Geral das Ações Educacionais
APAE Escola Eney Santana-APAE - São Luís

*Eliseth de Cássia Sarges Silveira Pinheiro*
**Coordenadora Geral das Ações Educacionais**
**APAE de São Luís — CAEE Eney Santana**